

LEI Nº 1.202/2012

DE 07 DE MARÇO DE 2012.

**“ALTERA O ART. 1º DA LEI
1057/2009, DE 25/06/2009.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alexânia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Os Membros do Conselho Tutelar do Município passarão a perceber R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) mensais.

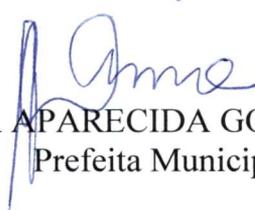
Artigo 2º - Os suplentes dos Conselheiros, quando estiverem em exercício e substituição dos titulares, farão jus ao recebimento do valor previsto no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º. – Os recursos para atendimento desta Lei serão cobertos com dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 4º. – Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar suplementação de 0,5% (zero inteiros e cinco centésimos de pontos percentuais).

Artigo 5º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de março do ano de 2012.



MARIA APARECIDA GOMES LIMA
Prefeita Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,
Alexânia GO, 07/03/12



Secretário Administrativo